



## REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### Apresentação

As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, dentre elas as adquiridas fora do ambiente de ensino.

As Atividades Complementares têm, portanto, o objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do discente, procurando complementar sua formação social e conseqüentemente profissional. Pode ser entendida ainda como uma oportunidade que o aluno tem para escolher quais atividades extracurriculares são mais relevantes para a sua formação acadêmico-profissional.

Ao seguir os parâmetros estabelecidos pelas Novas Diretrizes Curriculares, tem-se a compreensão de que as Atividades Complementares são componentes obrigatórios, mas não podem exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

## CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

**Art 1º** As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Tocantins e se caracterizam pelo conjunto das atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas dos profissionais de jornalismo.

**Art 2º** As Atividades Complementares compreendem atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, que se articulam com as diretrizes curriculares do Curso de Jornalismo, e estipulam a participação do aluno em atividades didáticas (frequência e aprovação em disciplinas não previstas no currículo do curso, ampliando o conhecimento dos estudantes de Jornalismo sobre conteúdos específicos) e/ou atividades acadêmicas (apresentação de relatos de iniciação científica, pesquisa experimental, extensão comunitária ou monitoria didática em congressos acadêmicos e profissionais).

**Art 3º** - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades acadêmicas na modalidade Ensino:

- I. Frequência e aprovação em cursos de extensão, especialização, capacitação, difusão



- cultural etc. relacionados à área de Comunicação e/ou Jornalismo, oferecidos pela UFT ou por outras instituições;
- II. Frequência e aprovação em minicursos, oficinas e atividades laboratoriais extradisciplinares, relacionados à área de Comunicação e/ou Jornalismo, oferecidos pela UFT ou por outras instituições;
  - III. Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira, oferecidos pela UFT ou por outras instituições de ensino superior;
  - IV. Frequência e aprovação em cursos de capacitação tecnológica pertinentes à área de Comunicação e/ou Jornalismo, oferecidos pela UFT ou por outras instituições;
  - V. Participação em programas de monitoria acadêmica da Universidade Federal do Tocantins;

**Art 4º** - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades acadêmicas na modalidade Pesquisa:

- I. Participação, como ouvinte, em seminários, aulas inaugurais, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos relacionados à área de Comunicação e/ou Jornalismo, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- II. Participação e execução em projeto de Iniciação Científica;
- III. Participação em projeto de pesquisa integrado (graduação e pós) ou pesquisa e extensão;
- Iç. Participação em grupo e/ou núcleo de pesquisa;
- ç. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos;
- çI. Publicação na íntegra ou resumo em anais de eventos acadêmico-científicos;
- çII. Publicação de artigos em periódicos científicos.

**Art 5º** - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades acadêmicas na modalidade Extensão:

- I. Participação em projetos de Extensão do curso de Jornalismo e/ou da Universidade Federal do Tocantins;
- II. Participação em atividades de apoio acadêmico a eventos relacionados à área de Comunicação e/ou Jornalismo, promovidos pelo curso de Jornalismo da UFT;
- III. Participação voluntária em ações sociais e comunitárias;
- Iç. Audiência de filmes, peças de teatro, shows, concertos e espetáculos relacionados com a área de Comunicação e/ou Jornalismo;
- ç. Participação como palestrante (orador) em seminários, fóruns, conferências e simpósios na área do curso, em eventos abertos à sociedade em geral;
- çI. Participação em visitas técnicas, feiras e dia de campo;
- çII. Estágios extracurriculares;



- çIII. Representação discente em órgãos colegiados universitários;
- IE. Representação discente em CA, DCE, UNE, UEE;
- E. Organização e/ou execução de minicursos.

**Art 6º** Somente será convalidada a participação em atividades credenciadas pela Coordenação do Curso de Jornalismo da UFT e que puderem ser comprovadas por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

## CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

**Art. 7º** - As Atividades Complementares compreendem 120 (cento e vinte) horas-aulas a serem desenvolvidas no decorrer do curso de jornalismo da UFT.

Parágrafo único - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída entre atividades acadêmicas, científicas e culturais conforme informações disponibilizadas no Capítulo I deste Regulamento.

**Art. 8º** - Somente terão validade as atividades desenvolvidas durante o período em que o aluno estiver matriculado no Curso de Jornalismo, ou seja, do 1º ao 8º semestre do curso.

**Parágrafo Único** – Os alunos ingressantes no Curso de Jornalismo por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

**Art. 9º** - A carga horária de cada uma das atividades propostas está indicada no Anexo deste Regulamento.

## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 10** - Toda Atividade Complementar deverá ser realizada sob a orientação docente.

**Art. 11** - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pela comissão orientadora indicada pela Coordenação do Curso de Jornalismo.



**Art. 12** - Cabe à comissão orientadora de Atividades Complementares:

- I. Elaborar e fazer cumprir o cronograma de Atividades Complementares do Curso de Jornalismo de acordo com o calendário acadêmico da UFT;
- II. Encaminhar a relação de alunos e respectiva carga horária de atividades complementares para a coordenação do curso seguindo os prazos estipulados no calendário acadêmico para posterior cadastro pela Secretaria Acadêmica;
- III. Determinar o valor, em horas-atividades, das atividades credenciadas;
- Iç. Divulgar, entre os alunos, as atividades credenciadas;
- ç. Orientar os alunos sobre o cumprimento de Atividades Complementares;
- çI. Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente;
- çII. Deferir ou indeferir a Atividade Complementar realizada;
- çIII. Controlar e lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno, atribuindo-lhe a quantidade de horas correspondentes ao tipo de atividade, de acordo com os limites previstos neste Regulamento;
- IE. Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, de comum acordo com a Coordenação do Curso e com o Colegiado, para os casos não previstos neste Regulamento.

**Art. 13** - Cabe ao aluno:

- I. Escolher, entre as atividades propostas, as que julgar mais pertinentes para sua formação;
- II. Distribuir o desenvolvimento das atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as modalidades propostas por este Regulamento;
- III. Recolher, para cada atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios;
- IV. Preencher, para cada atividade desenvolvida, o relatório correspondente;
- V. Entregar o relatório e os documentos comprobatórios nos prazos definidos no calendário de Atividades Complementares, de acordo com o calendário acadêmico.
- VI. Arquivar os documentos comprobatórios para utilização posterior.

**Art. 14** - Uma atividade complementar poderá ser proposta pela Coordenação e por qualquer docente ou discente do curso de Jornalismo, mediante o preenchimento de formulário específico.

**Parágrafo Único** – As atividades propostas necessitam da aprovação do Colegiado, em reunião solicitada pela Coordenação do Curso de Jornalismo.

**Art. 15** - O controle das Atividades Complementares será feito mediante entrega do Formulário de Atividades Complementares, no qual deverão constar:

- I. O nome, o código de matrícula e a assinatura do aluno;



- II. O nome, o tipo e a descrição da atividade desenvolvida;
- III. A data e o horário de realização da atividade;
- IV. O relatório da atividade;
- V. Os documentos comprobatórios.

§1º - O Formulário de Atividades Complementares deverá ser preenchido pelo aluno e entregue, nos prazos determinados no calendário acadêmico/regimento de atividades complementares da UFT, no protocolo do campus de Palmas destinado à coordenação do curso de jornalismo.

§2º - Somente serão convalidadas as atividades que não envolverem erros de preenchimento, que vi-  
erem acompanhadas de documentos idôneos e que estiverem previstas neste Regulamento.

**Art 16** - Após conferência dos documentos e da soma da carga horária cumprida, a coordenação do curso encaminhará a avaliação para a secretaria acadêmica para constar no histórico do aluno.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares os alunos que estiverem regularmente matriculados no Curso de Jornalismo da UFT, a partir do 1º (primeiro) semestre de 2015, com exceção dos alunos matriculados no 7º e 8º semestres nesse período que não adotarão a nova matriz.

**Art. 18** - Atividades vinculadas a disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas não são considera-  
das Atividades Complementares.

**Art. 19** - A secretaria do curso de Jornalismo está autorizada a emitir atestados de participação em atividades externas ao curso, desde que sejam formalmente solicitados e assinados pelo coordena-  
dor do curso.

**Art. 20** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegi-  
ado do curso de Jornalismo da UFT.

**Art. 21** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.